



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 080, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 115/2022 - DMS, de 31 de agosto de 2022, que solicita emissão de portaria de membro para auxiliar a equipe de planejamento da contratação; a alínea “d”, do inciso I, que prevê a indicação de servidor(es) para compor a equipe de elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, e o inciso III, que trata da designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações, ambos do art. 21 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; o art. 5º da Portaria UFERSA/PROAD nº 070/2019, de 01 de agosto de 2019, que trata da forma de designação de servidores dos setores demandantes para participarem do processo de planejamento da contratação; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira** para auxiliar no planejamento referente à contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, do serviço de INTÉRPRETE DE LIBRAS no Campus Angicos, Caraúbas, Mossoró e Pau dos Ferros, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

**Art. 2º** A servidora, ora designada, se responsabilizará por participar da elaboração dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos, necessários à formalização do processo de contratação referente à requisição de material especificada nesta portaria, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor a partir desta e seus efeitos retroagem a 10 de agosto de 2022.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO